



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

- LEIA-SE EM SESSÃO
- Cópia às Edis.
- As Comissões
Ibiúna, 27/11/2007.

Valdecir Friesli

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/07

Ibiúna, 08 de novembro de 2007.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência Projeto de lei que "Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências."

A criação dos cargos dispostos no Anexo Único da presente proposta legislativa visa melhorar a prestação dos serviços públicos, contratando-se, através de concurso público, novos servidores para o exercício de atividades necessárias e primordiais ao bom funcionamento da máquina administrativa.

Dispensa maiores comentários a necessidade de criação dos cargos em análise. Todos voltam-se à melhoria da prestação do serviço público municipal, na consecução do exercício do poder de polícia administrativo, proteção de bens, defesa do interesse e erário público, conservação das unidades escolares e melhor atendimento aos nossos alunos.

São estas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos previstos no § 1º, do artigo 45, da Lei Orgânica do

Secretaria Administrativa
Recebido: 27/11/2007



SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 380/2007

Recebido em 27 de 11 de 2007

Prazo vence em de de

Recebido por



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Município, a fim de que de pronto possamos prestar um serviço público altamente qualitativo e eficiente, com abertura de regular concurso público.

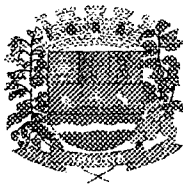
Sem mais para o momento renovo a Vossa Excelência, na oportunidade, meus protestos de estima e distinta consideração.

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXMO. SR.

VALDECIR FRIOLI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

380/2007

11/04

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015,
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 27 DE 11 DE 2007.
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Vanderson Inácio

"Cria cargos de provimento através de
concurso público e dá outras
providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito
Municipal da Estância Turística de
Ibiúna, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da
Estância Turística de Ibiúna aprova e,
ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos constantes do
Anexo Único, de provimento através de concurso público,
pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º. Ficam extintos os cargos de consultor
jurídico disciplinados pelo artigo 4º da Lei Municipal nº
1.112/05, bem como o de Consultor Jurídico da Divisão
SERLA, previsto no artigo 5º da mesma lei.

Art. 3º. A execução da presente lei será
suportada por verbas próprias consignadas no orçamento
vigente e suplementadas, se necessário.

11/04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
11/05

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2007.

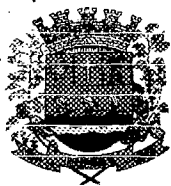
[Handwritten signature of Fabio Bello de Oliveira]

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

QTD.	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HOR/SEM	REFER
2	FISCAL	SECAR	EFETIVO	ensino médio completo	40	A40
1	PINTOR	SEED	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A23
4	INSPECTOR DE ALUNOS	SEED	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A20
3	PROCURADOR JURÍDICO	SEJ	EFETIVO	bacharel em Direito + OAB	40	B71
1	MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	SG	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	A61
10	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEGUR	EFETIVO	ensino fundamental completo	40	B24



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1112.

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Cria a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SEJ – e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SEJ, órgão de execução nos termos do artigo 13, item 3 da Lei Complementar nº 10/2005.

Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SEJ:

I – Planejar, executar e fiscalizar trabalhos referentes à representação, interesses e defesa judicial e extrajudicial do Município;

II – Promover a cobrança de dívida ativa;

III – Elaborar estudos e pareceres, interpretando leis, decretos e decisões;

IV – Redigir projetos de leis e respectivas mensagens e justificar os vetos apostos pelo Prefeito em autógrafos de Projetos de Leis.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SEJ, compreende as seguintes unidades de serviços:

1. Consultoria Jurídica;
2. assessoria Especial;

Art. 4º - A estrutura da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SEJ, que passará a integrar o anexo I da Lei Complementar nº 10/05, será da seguinte forma:

QTD.	CARGO	TIPO DE PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA/SEM	REF.
01	Secretário de Negócios Jurídicos	Comissão	Bacharel em Direito	-	Subsídio Secretário Municipal
04	Consultor Jurídico	Comissão	Bacharel em Direito+OAB	-	B.71
05	Procurador Jurídico	Efetivo	Bacharel em Direito+OAB	40	B.65
01	Assessor Especial	Comissão	1º Grau Completo	-	B.29



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

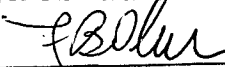
Art. 5º - Além dos cargos descritos no artigo anterior, fica criado o cargo de "Consultor Jurídico da Divisão do SERLA", lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Divisão do Serla, com provimento em comissão, a ser preenchido por Bacharel em Direito inscrito no OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), com referência B.71.

Art. 6º - Os cargos de "Consultor Jurídico" e "Procurador Jurídico" previsto no anexo I da Lei Complementar nº 10/05, lotados no Gabinete do Prefeito ficam extintos..

Art. 7º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário, especialmente as da Lei Complementar nº 10/05.

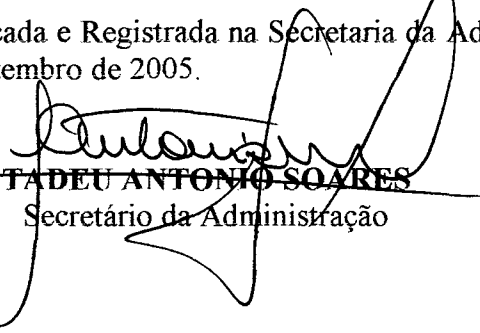
Art. 8º - A execução da presente será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento, além dos repasses legais, suplementadas se necessário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURISTICA DE IBIÚNA, AOS 01 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 01 de dezembro de 2005.


TADEU ANTONIO SOARES

Secretário da Administração

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 27 DE 11 DE 2007

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

16/09

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de novembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 376/2007 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Carmo Messias.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de novembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 377/2007 que "Altera o inciso II, do artigo 1º., da Lei nº. 1.347, de 14 de novembro de 2007.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de novembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 378/2007 que "Altera o inciso II, do artigo 1º., da Lei nº. 1.346, de 14 de novembro de 2007.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 26 de novembro de 2007 o Projeto de Lei nº. 379/2007 que "Altera o inciso II, do artigo 1º., da Lei nº. 1.348, de 14 de novembro de 2007.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 380/2007 que "Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 381/2007 que "Dispõe sobre denominação da Escola do Bairro Curral.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 382/2007 que "Dispõe sobre denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca.";

Considerando que a denominação proposta a Travessa localizada no Bairro Carmo Messias visa agilizar a atualização do cadastro das residências junto a CPFL e Telefonica;

Considerando a necessária autorização legislativa visando alterar o inciso II do artigo 1º. da Lei nº. 1347 de 14 de novembro de 2007, para autorizar o município de Ibiúna a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento que é o correto, ao invés da Secretaria de Habitação, conforme autorizado anteriormente, com a finalidade de receber recursos a fundo perdido para as obras de pavimentação de ruas do bairro Matadouro;

Considerando a necessária autorização legislativa visando alterar o inciso II do artigo 1º. da Lei nº. 1346 de 14 de novembro de 2007, para autorizar o município de Ibiúna a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento que é o correto, ao invés da Secretaria de Habitação, conforme autorizado anteriormente, com a finalidade de receber recursos a fundo perdido para as obras de infraestrutura do bairro Carmo Messias;

segue fls. 02

Considerando a necessária autorização legislativa visando alterar o inciso II do artigo 1º. da Lei nº. 1348 de 14 de novembro de 2007, para autorizar o município de Ibiúna a assinar convênio com a Secretaria de Estado de Economia e Planejamento que é o correto, ao invés da Secretaria de Habitação, conforme autorizado anteriormente, com a finalidade de receber recursos a fundo perdido para as obras de infraestrutura do bairro Paruru;

Considerando a necessidade da criação de cargos de caráter efetivo através de concurso público para os serviços primordiais ao bom funcionamento da máquina administrativa;

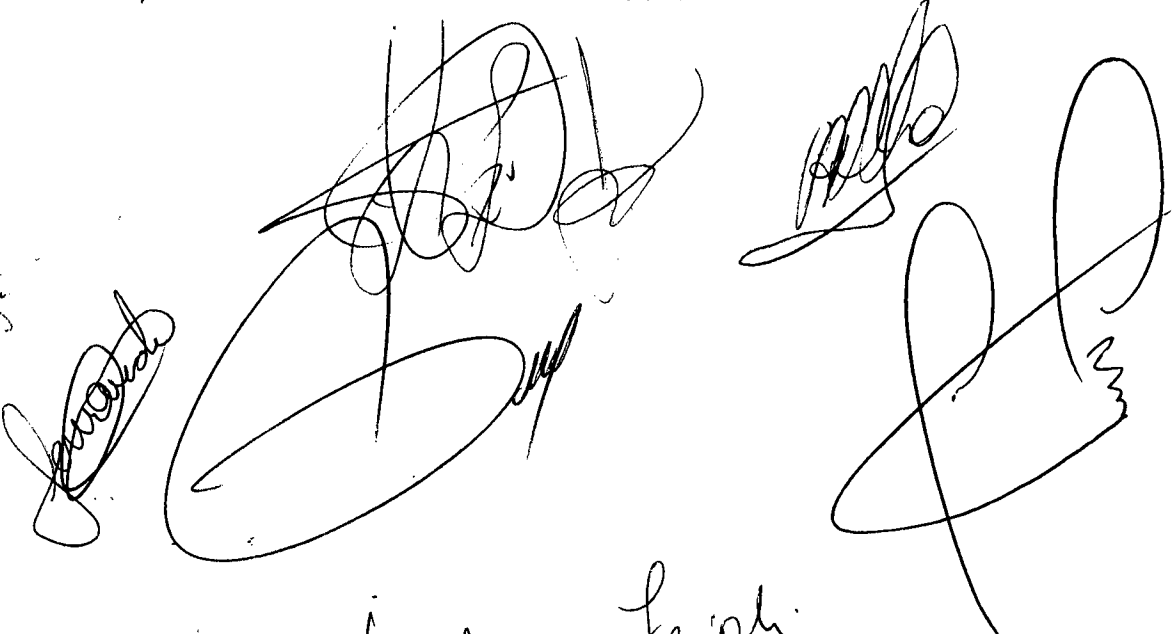
Considerando que a denominação proposta a Escola do Bairro do Curral é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;

Considerando que a denominação proposta a Travessa do Bairro Ressaca é de pessoa idônea, de currículo justo e relevante;

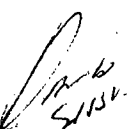
Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 376, 377, 378, 379, 380, 381 e 382/2007 colocados colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária, sendo os Projetos de Lei nºs. 376, 377, 378, 379, 381 e 382/2007 em discussão e votação única e o Projeto de Lei nº. 380/2007 em primeira discussão e votação.

**SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA
LIMA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2007.**



Valdecir Frisch





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 380/2007

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR FERNANDO VIEIRA BRANCO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data, o Projeto de Lei nº. 380/2007 que “Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de criar cargos nas Secretarias de Controle de Arrecadação, Educação, Negócios Jurídicos, Governo e Segurança Urbana, com o objetivo de atender a demanda dos serviços nas áreas de arrecadação, educação, assessoria jurídica, manutenção de frota, e guarda municipal, todos de provimento efetivo, extinguindo-se os cargos de Consultor Jurídico e Consultor Jurídico da Divisão do Serla criados pela Lei nº. 1122/05 de provimento em comissão conforme disposto no artigo 2º. deste Projeto de Lei, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário, conforme aponta o artigo 3º. da proposição.

As Comissões Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a suas competência, exaram parecer pela tramitação normal, pois a criação dos cargos proposta visa melhorar a prestação dos serviços públicos conforme justifica a mensagem, para que sejam contratados novos funcionários através de concurso público, para o exercício de atividades necessárias e primordiais ao funcionamento da máquina administrativa.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,
EM 27 DE NOVEMBRO DE 2007.**


FERNANDO VIEIRA BRANCO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer – Projeto de Lei nº. 380/2007 – fls 02

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
MEMBRO

JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

CHARLES GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

JAMIL MARCICANO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL

DONIZETI LUZ CAMARGO
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 374/2007

"Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

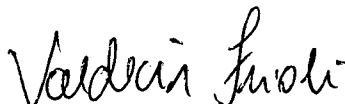
ARTIGO 1º – Ficam criados os cargos constantes do Anexo Único, de provimento através de concurso público, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

ARTIGO 2º – Ficam extintos os cargos de consultor jurídico disciplinados pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 1.112/05, bem como o de Consultor Jurídico da Divisão SERLA, previsto no artigo 5º da mesma lei.

ARTIGO 3º – A execução da presente lei será suportada por verbas próprias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE
2007.**


VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE


FERNANDO VIEIRA BRANCO
1º SECRETÁRIO


DONIZETI LUZ CAMARGO
2º SECRETÁRIO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO – Autógrafo de Lei nº. 374/2007

QTD	CARGO	SECRETARIA	TIPO PROVIMENTO	REQUISITOS	HORA /SEM	REFER
2	Fiscal	SECAR	Efetivo	Ensino médio completo	40	A40
1	Pintor	SEED	Efetivo	Ensino fundamental completo	40	A23
4	Inspetor de Alunos	SEED	Efetivo	Ensino fundamental completo	40	A20
3	Procurador Jurídico	SEJ	Efetivo	Bacharel em Direito + OAB	40	B71
1	Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados	SG	Efetivo	Ensino fundamental completo	40	A61
10	Guarda Civil Municipal	SEGUR	Efetivo	Ensino fundamental completo	40	B24



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

15

Ofício GPC nº. 649/2007

Ibiúna, 28 de novembro de 2007.

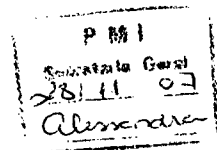
SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 374/2007**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 015, nesta Casa tramitou com o nº. 380/2007, que “Cria cargos de provimento através de concurso público e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Extraordinária realizada no dia 27 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
PRESIDENTE



AO EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 380/2007 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 27 de novembro de 2007, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária da mesma data, onde recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, primeira discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Jamil Marcicano, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e Educação, Saúde e Assistência Social, e após colocado em primeira discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 380/2007 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e inscrito para segunda discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária convocada regimentalmente para a mesma data de 27 de novembro de 2007, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 27 de novembro de 2007.

Certifico finalmente, que o Projeto de Lei nº. 380/2007 foi colocado em segunda discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 27 de novembro de 2007, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e em virtude da aprovação foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 374/2007, encaminhado através do Ofício GPC nº. 649/2007 da presente data.

Ibiúna, 28 de novembro de 2007.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo